**REQUERIMENTO Nº. 566 /2017**

**EMENTA:** **Informações sobre implementação da Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

 A vereadora **DALVA BERTO**, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os seguintes pedidos de informações:

- Qual a programação da Prefeitura para a implementação da Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O órgão que visa coordenar e implantar políticas voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem estar das pessoas com deficiência, foi instituída por meio da Lei nº 5.273, de maio de 2016, mas, no entanto, não foi instalada pela administração anterior.

- Qual seria o local escolhido para ser sede do órgão?

J**USTIFICATIVA**

 A instalação da Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência vem sendo uma das lutas do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência há mais de três anos.

 No dia 18 de setembro de 2013, a Prefeitura de Valinhos assinou o termo de adesão de municípios paulistas ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência “Viver Sem Limites”, do Governo Federal. Na ocasião, a administração anterior se comprometeu com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência em solicitar ao Jurídico da Prefeitura que analisasse a proposta para elaboração de Projeto de Lei no sentido de criar a Coordenadoria na estrutura do Poder Executivo para cuidar especificamente de ações voltadas a esse segmento.

 No entanto, somente em maio de 2016, após inúmeros pedidos do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, na época presidido por Terezita Amaral, é que foi promulgada a Lei nº 5.273. A legislação, que também foi uma proposta da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 2015, conforme a Resolução nº 09/2015, nunca saiu do papel e consequentemente a Coordenadoria não foi implementada no município.

Devendo ser vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a Coordenadoria tem que ter as seguintes competências:

I. Formular, em conjunto com as Secretarias Municipais e o Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, as

políticas para a defesa e aplicação dos direitos da Pessoa com

Deficiência;

II. Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a

situação das Pessoas com Deficiência no Município;

III. Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração

Municipal, no que diz respeito aos direitos da Pessoa com

Deficiência;

IV. Elaborar e divulgar por meios diversos, material sobre a situação das

Pessoas com Deficiência, seus direitos e garantias, assim como

difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou

meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem qualquer

tipo de maus tratos ou violências;

V. Estabelecer, com as Secretarias Municipais, programas de formação

continuada e de capacitação dos servidores públicos municipais

envolvidos com o tema objeto da presente Lei;

VI. Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito às

políticas de direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando,

monitorando e realizando avaliação permanente até o final de sua

execução;

VII. Desenvolver parcerias com a sociedade civil, seja através de

entidades e/ou empresas;

VIII. Promover palestras de conscientização dos direitos das Pessoas

com Deficiência em escolas, centros comunitários etc.

Contando com o apoio dos Nobres Pares, agradeço.

Valinhos, 24 de Abril de 2017.

**DALVA BERTO**

**Vereadora – PMDB**